

EDITAL DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNA - MEDICINA/UPF
INGRESSO 2025/2

Estarão abertas, no período de **11/06/2025 a 13/06/2025**, as inscrições para transferência externa para o Curso de Medicina, obedecidas as normas do Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência:

Nível II: 1 (uma) vaga
Nível III: 1 (uma) vaga
Nível IV: 1 (uma) vaga
Nível V: 1 (uma) vaga

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas e calendário:

1ª etapa - Análise documental.

Divulgação do resultado em 30 de junho de 2025, via publicação no site institucional.

2º etapa - Prova classificatória: a prova terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia 04 de julho de 2025, no horário das 08h às 10h, na Escola de Medicina da UPF.

Divulgação do resultado em 04 de julho de 2025, às 17h, via publicação no site institucional.

Documentos necessários para inscrição (todos os documentos deverão ser entregues de forma impressa, no ato da inscrição):

* Histórico Escolar oficial e original da instituição de origem completo (não poderá ser parcial, ou seja, deve constar todas as disciplinas cursadas), constando ano e forma de ingresso do candidato, informações das disciplinas cursadas com aprovação (carga horária, semestre e ano em que foi cursada e nota ou conceito de aprovação), cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem, exigindo-se assinatura digital com certificado ICP-Brasil do responsável na Instituição de origem;

* Programa (plano de ensino/conteúdo programático/ementa) das disciplinas cursadas e aprovadas constante no Histórico Escolar, com assinatura digital com certificado ICP-Brasil da IES de origem;

* Situação do ENADE (caso não conste no Histórico Escolar oficial), com data e assinatura digital com ICP-Brasil do responsável na Instituição de origem;

* Sistema de avaliação da IES, ou seja, nota mínima ou critério para aprovação na disciplina, com exceção se constar no Histórico Escolar;

* Cópia da carteira de identidade;

* Cópia do CPF;

* Histórico Escolar / certidão de conclusão do ensino médio.

Observações:

1. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e no Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência Externa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria da Escola de Medicina (Campus II – Rua Teixeira Soares, 817 – Centro, Passo Fundo/RS), de 11/06/2025 a 13/06/2025, das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h.

4. A taxa de inscrição no processo de transferência externa é de R\$ 500,00. Caso o candidato não seja classificado para a 2ª etapa, poderá solicitar junto à Central de Atendimento ao Aluno, em até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da 1ª etapa, a devolução de 50% do valor da inscrição.

5. O Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência Externa faz parte deste Edital.

6. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada em data a ser divulgada, posterior ao processo seletivo e orientações serão encaminhadas via e-mail, após confirmação da aprovação do candidato no processo seletivo.

Passo Fundo, 02 de junho de 2025.


Professor Pécio Ramon Stobbe,
Presidente da Comissão de Transferência

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a concessão de vagas por transferência externa para o curso de Medicina da Universidade de Passo Fundo, que obedecerá às normas estabelecidas pela legislação vigente e à regulamentação indicada neste documento.

Art. 2º Será constituída uma Comissão de Transferência, composta por 3 (três) professores do curso, 1 (um) funcionário e 1 (um) acadêmico, que terá por atribuição principal acompanhar o processo de transferência externa realizado a partir da publicação de edital próprio.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA

Art. 3º É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo o candidato, com vínculo ativo, que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Nacional, reconhecido ou autorizado pelo MEC e que tenha apresentado os documentos exigidos no Edital.

Art. 4º Não será concedida transferência para o primeiro nível do Curso.

Art. 5º Não serão oferecidas vagas por reopção de curso e/ou por reingresso.

Art. 6º Serão aceitos pedidos de transferência para os níveis indicados no edital de transferência externa, publicado conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo terá 2 (duas) etapas:

§ 1º A Etapa 1 é de caráter eliminatório, onde será feita a análise do currículo cursado pelo candidato na IES de origem. Nesse momento, serão verificados os conteúdos e carga horária das disciplinas cursadas na instituição de origem e comparados aos ministrados no curso de Medicina da UPF para fins de identificação da compatibilidade dos conteúdos, considerando posteriores aproveitamentos e a necessidade de nivelamento de conhecimento.

§ 2º A Etapa 2 é de caráter classificatório, com a realização de prova escrita que poderá contemplar questões objetivas, de múltipla escolha, com uma única resposta certa, e/ou discursivas, e/ou prova prática, envolvendo os conteúdos programáticos do curso de Medicina da UPF, correspondente aos ministrados nos níveis anteriores.

I - Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória;
- b) apresentar-se após o horário de início da prova estabelecida;
- c) não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- e) abandonar a prova;

II - Ficam definidos como critérios de desempate da prova classificatória os seguintes conceitos, na ordem a seguir estabelecida:

- a) conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Medicina da Instituição de origem, atribuído pelo MEC;
- b) conceito de Curso (CC), também atribuído pelo MEC;
- c) média geral do candidato, no curso de origem;
- d) média aritmética das disciplinas de Anatomia e Fisiologia, no curso de origem.

III – Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar nos semestres com vagas existentes será eliminado.

CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA

Art. 8º A matrícula dos candidatos selecionados nos limites das vagas dar-se-á no dia e na forma previstos no Edital.

§ 1º A convocação dos candidatos excedentes será realizada via e-mail, podendo, também, ser realizada por telefone e WhatsApp, sendo que eventual incorreção das informações é de inteira responsabilidade do candidato.

I – Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

II – A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Comissão de Transferência e respeitará o limite de vagas divulgadas no Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

Art. 9º A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula, entrega da documentação obrigatória de matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais) na data e no horário indicados pela Instituição no Edital acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**

I – O aluno que não cursar os créditos/disciplinas em regime especial de nivelamento, oferecidas nos meses de janeiro e/ou fevereiro, também perderá a vaga.

CAPÍTULO V - DO NIVELAMENTO

Art. 10. Quando ocorrer a transferência de alunos de outras IES, prevê-se o nivelamento de até duas disciplinas da matriz curricular voltadas a sanar a defasagem de conhecimentos necessários para o adequado aproveitamento dos componentes curriculares subsequentes, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

§ 1º Os créditos e/ou disciplinas identificados como pendentes deverão ser cursados em regime especial de nivelamento, no mês de julho de 2025, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025, com pagamento integral das disciplinas.

§ 2º Quando a carga horária das disciplinas pendentes extrapolar o permitido durante o nivelamento, as mesmas poderão ser realizadas ao longo do semestre, desde que não sejam pré-requisitos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O aluno selecionado fica vinculado ao nível e, consequentemente, ao currículo correspondente em que fez a prova, mesmo obtendo aproveitamento em disciplinas de níveis superiores.

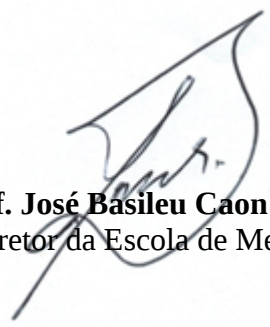
Art. 12. Alterações no presente Regulamento somente poderão ser efetivadas após aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Transferência, ouvida, se necessário, a Coordenação do Curso, com possibilidade de recurso ao Conselho de Unidade.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 02 de junho de 2025.


Professor Pêrsio Ramon Stobbe
Coordenador do curso de Medicina – UPF


Prof. José Basileu Caon Reolon
Diretor da Escola de Medicina